

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento CGH da Baixada
Arqueólogo Coordenador: Cleiton Silva da Silveira
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)
Área de Abrangência: Municípios de Brunópolis e Frei Rogério, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
27-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Força Eólica do Brasil
Empreendimento: Parque Fotovoltaico Luzia 1
Processo nº 01408.000175/2019-15
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Parque Fotovoltaico Luzia 1
Arqueólogo Coordenador: Giovani Scaramella
Arqueólogos de Campo: Luíza Kow da Silveira Moraes e Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia (LABAP) - Universidade Estadual da Paraíba
Área de Abrangência: Município de Santa Luzia, estado da Paraíba
Prazo de Validade: 03 (três) meses
28-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Força Eólica do Brasil
Empreendimento: Parque Fotovoltaico Luzia 3
Processo nº 01408.000174/2019-71
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Parque Fotovoltaico Luzia 3
Arqueólogo Coordenador: Giovani Scaramella
Arqueólogos de Campo: Luíza Kow da Silveira Moraes e Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia (LABAP) - Universidade Estadual da Paraíba
Área de Abrangência: Município de Santa Luzia, estado da Paraíba
Prazo de Validade: 03 (três) meses
29-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Força Eólica do Brasil
Empreendimento: Parque Fotovoltaico Luzia 2
Processo nº 01408.000173/2019-26
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Parque Fotovoltaico Luzia 2
Arqueólogo Coordenador: Giovani Scaramella
Arqueólogos de Campo: Luíza Kow da Silveira Moraes e Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia (LABAP) - Universidade Estadual da Paraíba
Área de Abrangência: Município de Santa Luzia, estado da Paraíba
Prazo de Validade: 03 (três) meses

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3.950, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui Comissão para elaborar, no âmbito da Controladoria-Geral da União,a taxonomia do fenômeno da corrupção, bem como a sistemática de atualização.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso I, do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, c/c com o art. 91, inciso I, Portaria nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, e considerando o disposto no art. 15 da Portaria nº 665, de 7 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de elaborar a taxonomia do fenômeno da corrupção, bem como a sistemática de atualização.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - apresentar estrutura hierárquica de termos para produção, classificação e recuperação de dados, informações e conhecimentos sobre o fenômeno da corrupção em pelo menos quatro eixos caracterizadores de sua ocorrência:

- a) tipologia de práticas de corrupção e correlatas;
- b) setor de governo e setor de mercado;
- c) processo de trabalho; e
- d) atores envolvidos, sejam pessoas naturais ou jurídicas.

II - indicar diretrizes e regras para utilização da estrutura e seus termos na produção, classificação e recuperação de dados, informações e conhecimentos;

III - apontar os termos que deverão constar de glossário e vocabulário controlado; e

IV - propor normativos, procedimentos e estrutura para institucionalização da taxonomia e da sistemática de atualização.

Art. 3º A Comissão será integrada por um representante, e respectivo substituto, das seguintes unidades, a serem designados pelo Secretário-Executivo:

- I - Secretaria-Executiva - SE;
- II - Corregedoria-Geral da União - CRG;
- III - Ouvidoria-Geral da União - OGU;
- IV - Secretaria de Combate à Corrupção - SCC;
- V - Secretaria Federal de Controle Interno - SFC;
- VI - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção - STPC.

§1º O representante da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção - STPC será designado Coordenador e ficará responsável por organizar e coordenar os trabalhos da Comissão.

§2º Não será permitida a criação de subcolegiados.

Art. 4º O coordenador poderá convidar outros servidores da CGU para acompanhamento e contribuição às atividades da Comissão.

Parágrafo único. Ao coordenador é facultado formular convite a especialistas e técnicos para colaborarem com as atividades da Comissão.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo ao Secretário-Executivo.

§ 1º A contagem do prazo referido no caput do artigo se dará a partir da designação dos integrantes de que trata o art. 3º.

§ 2º A Comissão encaminhará ao Secretário-Executivo relatório bimestral sobre o andamento dos trabalhos.

§ 3º A participação em reunião de integrante e convidado em outra localidade deverá se dar exclusivamente por meio de teleconferência.

Art. 6º As atividades dos integrantes e eventuais convidados serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GOMES DIAS

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 259, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar, do tipo 403d e 407, no valor global de R\$ 504.009,00 (quinhentos e quatro mil e nove reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 47, § 1º, inciso III, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 - LDO 2019, combinado com o Art. 4º, caput, inciso III, alíneas "d" e "i", item "1" e § 3º, da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 - LOA 2019 e Portaria SOF nº 1.144, de 7 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor global de 504.009,00 (quinhentos e quatro mil e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público

UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E F	G D	R D	M D	I D	O D	U D	T D	F D	VALOR
2100		Aprimoramento do Ministério Público										504.009
		ATIVIDADES										
03	2100 8010	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público										504.009
032												
03	2100 8010 0001	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Nacional										504.009
032												
			F	3	2	90	0	100				504.009
TOTAL - FISCAL												504.009
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												504.009

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público

UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E F	G D	R D	M D	I D	O D	U D	T D	F D	VALOR
2100		Aprimoramento do Ministério Público										504.009
		ATIVIDADES										
03 131	2100 2191	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública										30.000
03 131	2100 2191 0001	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional										30.000
			F	3	2	90	0	100				30.000
03 131	2100 2549	Comunicação e Divulgação Institucional										124.009
03 131	2100 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional										124.009
			F	3	2	90	0	100				124.009
03 032	2100 8010	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público										350.000
03 032	2100 8010 0001	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Nacional										350.000
			F	4	2	90	0	100				350.000
TOTAL - FISCAL												504.009
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												504.009

PORTARIA Nº 260, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Cronograma Anual de Desembolso Mensal para o CNMP, no Exercício Financeiro de 2019, publicado pela Portaria CNMP-PRESI nº 17, de 11 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 58, da Lei nº 13.707, de 15 de janeiro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019);

Considerando a Portaria CNMP/Presi nº 238, de 28 de novembro de 2019, que abriu ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria CNMP/Presi nº 17, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 13 de fevereiro de 2019, seção 1, página 72, que dispõe sobre o cronograma anual de desembolso mensal do CNMP para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

